

LEI Nº 400/2005

Data: 06/05/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 10 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento

Unidade: 001 – Divisão de Agricultura e Desenvolvimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa : 20011 – Programa Apoio a Agricultura Familiar

Projeto/Atividade: 2 - Atividade

Ordem: 88 - Aquisição de tanque isotérmico

Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Tanque Isotérmico

Previsão: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do excesso de arrecadação proveniente da alteração na forma de repasse aos Municípios dos recursos do PRODESA INVESTIMENTO, que será registrada através da Conta da Receita 24.71.99.99.01.00 – OUTROS T CV UNIÃO/PRODESA TANQUE ISOTÉRMICO, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras em 06 de maio de 2005.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal